



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.450/91


"Dá denominação a uma escola profissionalizante."

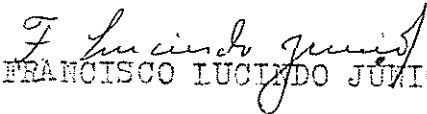
A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada "Escola Profissionalizante José Afonso de Carvalho", a escola construída no bairro de Pinhões nesta cidade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 09 de setembro de 1.991.


ANTÔNIO TEIXEIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL.


FRANCISCO LUCINDO JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE.